



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mirai (MG), 01 de agosto de 2019.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Para: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Assunto: APRESENTA PARECER**

**SENHOR PREFEITO,**

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando Credenciamento de empresas para serviços PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO e CARPINTEIRO para serviços das secretarias municipais, apresentamos o seguinte parecer:

**CONSIDERANDO** a necessidade de Credenciamento de empresas para serviços PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO e CARPINTEIRO para serviços das secretarias municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pelo Credenciamento de empresas para serviços PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO e CARPINTEIRO para serviços das secretarias municipais, pela modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA - Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE – Vogal**

**ADRIANA CAMPELLO NEVES AFONSO – Secretária**